



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, com participação exclusiva de ME, EPP ou equiparadas com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 6.509/2018 e 87/2023 e Portaria nº 005/2025 desta Câmara Municipal, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0004/2026
PERÍODO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:	16/03/2026 a 20/03/2026, até 07:59 horas
PERÍODO PARA A ETAPA DE LANCES:	20/03/2026, 08:00 horas
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS (LEI COMPLEMENTAR 123/2006):	SIM
PLATAFORMA:	www.licitardigital.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO.

ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
Anexo III – Minuta do Contrato

Serro/MG, 12 de março de 2026.

João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal de Serro



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

1. FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. Art. nº 75, II, da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decretos Municipais nº 6.509/2018 e 87/2023 e Portaria nº 005/2025 desta Câmara Municipal.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos e materiais destinados à Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal a ser instalado na Câmara Municipal de Serro/MG, conforme Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 7/2026, celebrado com a Justiça Federal da 6ª Região.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação é exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, do ramo pertinente ao objeto licitado, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que atendam às condições estabelecidas neste Aviso.

3.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

3.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

3.5. A participação no certame é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações previstas no art. 14, da Lei 14.133/2021;
- d) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei 14.133/2021.

4. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** via plataforma eletrônica Licitar Digital, disponível no link: www.licitardigital.com.br.

4.2. PERÍODO PARA A ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **16/03/2026 a 20/03/2026, até 07:59 horas.**

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5.6. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Será desclassificada a proposta que apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

5.9. No cadastro da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não”



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006;
- Que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e seus Anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das **08:00 horas do dia 20/03/2026**, conforme estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,50 (cinquenta centavos).

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando a proposta vencedora com preço compatível ao estipulado para a contratação, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do item 8.2 deste Aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os seguintes documentos:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
- b) Contrato Social e última alteração;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- a) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

9.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

9.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.6. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Serro.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 13 - 1.1.1.1.31.1.2002.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos Manutenção das Atividades Legislativas.

Ficha: 36 - 1.1.1.1.31.1.3003.44905200 Recursos Não Vinculados de Impostos Investimentos



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

no Centro de Atendimento ao Cidadão. CAC.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado na plataforma www.licitardigital.com.br, já vinculada ao PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico do Poder Legislativo, disponível no endereço www.camaraserro.mg.gov.br.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

2.1. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, especialmente a de menor valor, aqui considerados os valores orçados pela administração para se chegar à média estimada, este será declarado vencedor.

12.3. As providências dos subitens 1 e 2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.13. Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III - Minuta do Contrato

Serro, 12 de março de 2026.

João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal de Serro



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº 0004/2026

Dispensa Eletrônica nº 0001/2026

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto do presente Termo de Referência **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO”**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição/especificação	Unid	Qtde.	Valor unit. Estimado da contratação
01	Balança antropométrica digital profissional: - Capacidade: mínima de até 200kg - Divisão: 50g Antropômetro incluso: Alumínio anodizado, escala até 2 metros, leitura com fração de 0,5cm; - Display de 6 dígitos: Opções em LED vermelho ou LCD com backlight - Teclado de alta resistência em policarbonato - Função TARA: Ideal para uso com suportes e acessórios - Estrutura reforçada: Base e coluna em aço carbono com pintura epóxi branca Tapete antiderrapante e pés ajustáveis - Fonte bivolt automática (90 a 240V) e entrada para bateria externa 12VCC - Dimensões embalada: Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,2231	Item	01	R\$860,08
02	Cadeira de Rodas Dobrável Compacta : - Medidas da cadeira montada: (C x L x A): aprox. 101 x 63 x 89cm; Medidas da cadeira dobrada (C x L x A): aprox. 79 x 28 x 73cm; - Peso: aprox. 16,3kg; - Capacidade: 120kg; - Distância interna entre os braços: aprox. 45cm; - Altura do assento ao piso: aprox. 49cm; - Largura x Profundidade do assento: 44 x 40cm; - Altura do encosto das costas: 39cm; - Altura entre o apoio para os braços e o assento: 22cm; - Comprimento do apoio para os braços: 26cm; - Diâmetro externo do aro de propulsão: 51cm; - Diâmetro externo da roda traseira: 59cm - 24”; - Diâmetro externo da roda dianteira: 20cm - 8”; - Medidas embalado (C x L x A): 81 x 27,5 x 76 cm; - Peso bruto embalado: 18,55 kg. - Garantia: 12 meses para estrutura (incluso os 3 meses de garantia legal); 6 meses demais componentes (incluso os 3 meses de garantia legal). - Certificações: INMETRO e ANVISA	Item	01	R\$812,09
03	Escada de 2 degraus hospital maca: - Material: Aço Carbono 7/8, - Degraus em MDF revestidos com material Antiderrapante e Sapato Emborrachado nos pés - Acabamento: Pintura eletrostática - Cor: Preto / branco - Altura total: 36 cm - Largura total: 37 cm - Peso: 4,3 kg - Peso Suportado: 130 kg	Item	01	R\$235,52
04	Maca fixa profissional com suporte de papel : Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o melhor courvin no mercado, trazendo durabilidade e também conforto ao seu cliente. - Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. - Estrutura: Tubular em aço.	Conj	01	R\$862,74



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	- Utensílios: Suporte de papel semelhante a foto. - Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. - Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 260 Kg. - Peso: 23 Kg. Na cor preta ou branco.			
05	Papel descartável para maca: - KIT CONTENDO 5 ROLOS DE 70 CM de largura por 50M de comprimento - Utilização em Maca Divã e outras Utilidades. - Gramatura: 24 a 27gr por m2 - Alvura: 50% branco - Matéria Prima: Fibras celulósicas	Item	03	R\$115,20
06	TV/monitor Led 50": - Tamanho da tela 50 Polegadas - Tecnologia do visor 4K UHD, LED - Resolução mínima: 4K - Taxa de atualização 60 Hz -Características especiais Dolby Atmos / DTS-X, HDR10+/HLG/HDR10, Titan OS - Componentes incluídos Controle remoto, guia de início rápido, folheto com informações legais e de segurança, cabo de energia, suporte para cima da mesa, duas pilhas AAA Controle remoto, guia de início rápido, folheto com informações legais e de segurança, cabo de energia, suporte para cima da mesa, duas pilhas AAA -Tecnologia de conectividade 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Ethernet RJ-45 / 1 Saída Fone de Ouvido, HDMI, USB, Wi-fi3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Ethernet RJ-45 / 1 Saída Fone de Ouvido, HDMI, USB, Wi-fi -Proporção de tela 16:9 -Dimensões do produto mínimo 8,8P x 111,1L x 64,9A centímetros Modelos de referência: LG, Samsung, Philips ou similar.	Item	01	R\$2.980,17
07	Visor de raio X - negatoscópio para examinar chapas radiográficas: - Negatoscópio De 01 Corpo, Modelo Simples- Destinado A Simples Visualização Ou Para Fins De Diagnóstico De Imagens Analógicas Ou Digitais; - Construído Em Chapa De Aço; - Pintado Eletrostaticamente na cor preta; - Parte Frontal Em Acrílico Translúcido Branco Leitoso; - Iluminação Através De Duas Lâmpadas Fluorescentes De 15W 6500K Por Corpo; - Acionamento Por Reatores Eletrônicos De Alto Fator De Potência; - Luminância Aproximada De 2000 Nits; - Acendimento Através De Interruptor; - 110V ou 220V; - Dimensões Externas: 380X100X485Mm; - Dimensões Área De Leitura: 360X410Mm - Grupo: Padrão - Altura:485 mm - Largura:100 mm - Comprimento:380 mm - Peso Bruto:4.1000 kg - Peso líquido:3.7000 kg	Item	01	R\$1.304,98

Total: R\$7.170,78 (sete mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos)

Justificativa da contratação

- 1.2. A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de equipamentos destinados à implantação e funcionamento de Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal na sede da Câmara Municipal de Serro/MG**, bem como com o respectivo Plano de Trabalho que disciplina as exigências técnicas e operacionais do serviço.
- 1.3. A implantação da Unidade Avançada de Atendimento atende a **demanda pública relevante**, voltada à ampliação e descentralização dos serviços de suporte ao cidadão, possibilitando à população do Município de Serro/MG e região o acesso facilitado aos serviços garantidos pela justiça federal, com maior eficiência, comodidade e redução de deslocamentos. Trata-se de serviço essencial, de elevado alcance social, cuja execução depende da disponibilização de infraestrutura mínima e equipamentos compatíveis com o sistema utilizado pela justiça federal.
- 1.4. Os equipamentos a serem adquiridos são **bens comuns**, com características técnicas objetivamente definidas, amplamente disponíveis no mercado e passíveis de comparação direta entre diferentes fornecedores.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da **assinatura e publicação do instrumento no PNCP**, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal de Serro, localizada no estado de Minas Gerais, é responsável por prover uma série de serviços públicos essenciais à sua população.

2.2. Encontra-se prevista para o início do corrente ano a instalação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, em parceria com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), o que representa relevante avanço institucional, mas que igualmente, demanda a realização de novas contratações públicas para viabilizar sua efetiva implantação e funcionamento, já que será implantada nas dependências da Casa Legislativa.

2.3. O presente estudo fundamenta-se na Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024, que dispõe sobre os critérios e parâmetros para infraestrutura e funcionamento de UAA no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais.

2.4. A aquisição de equipamentos, mobiliários e serviços a serem utilizados na UAA decorre de compromisso formalmente assumido pela Câmara Municipal de Serro, conforme consignado no Ofício nº 062/2025, em anexo.

2.5. Para se ter conhecimento, a Unidade Avançada de Atendimento prestará os seguintes serviços à população: atermção de ações no âmbito da Justiça Federal; atendimento às partes, advogados e ao público em geral; realização de perícias médicas judiciais; e audiências por videoconferência, com ambiente equipado para garantir conexão segura e estável.

2.6. Portanto, para viabilizar a prestação eficiente e contínua desses serviços, mostra-se imprescindível a adequação do espaço físico e a disponibilização de mobiliário funcional, equipamentos de informática e atendimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos diversos destinados à adequada estruturação e implantação da Unidade Avançada de Atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG, em conformidade com Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024 e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução integrada, planejada a partir da identificação de uma necessidade pública concreta e claramente delimitada, voltada à ampliação e qualificação dos serviços ofertados pela justiça federal e prestados à população.

3.2. A concepção da solução levou em consideração a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a ampla disponibilidade no mercado e a possibilidade de definição objetiva de requisitos técnicos, de desempenho e de qualidade. Dessa forma, a aquisição de equipamentos novos e padronizados assegura a compatibilidade entre os itens, a integração com a infraestrutura existente e o atendimento integral às



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

exigências técnicas e operacionais do órgão conveniente, garantindo o funcionamento regular, seguro e contínuo da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal.

- 3.3. A solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também as condições necessárias para sua efetiva utilização, incluindo entrega, instalação, configuração inicial e realização de testes operacionais, quando aplicável. Esses elementos são essenciais para assegurar que os equipamentos sejam entregues em plenas condições de uso, reduzindo riscos de falhas, retrabalho ou interrupções na prestação do serviço público, em observância ao princípio da eficiência administrativa.
- 3.4. Do ponto de vista econômico, a solução foi definida com base em levantamento de mercado e análise comparativa de alternativas, demonstrando que a aquisição direta de equipamentos apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo. A incorporação dos bens ao patrimônio público, aliada à maior durabilidade, garantia técnica e menor necessidade de manutenção corretiva, contribui para a racionalização dos gastos públicos e para a sustentabilidade da política pública implementada.
- 3.5. Sob o aspecto da gestão e da governança da contratação, a solução prevê critérios objetivos de julgamento, requisitos proporcionais de habilitação, mecanismos de fiscalização e procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Tais medidas asseguram transparência, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e controle efetivo da execução contratual.
- 3.6. Assim, a solução como um todo mostra-se adequada, necessária e proporcional para atender ao interesse público, ao garantir a implantação eficiente e juridicamente segura da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal no âmbito da Câmara Municipal de Serro/MG, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base em contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, nas exigências da Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresentam-se, de forma aprimorada, os **requisitos necessários — inclusive técnicos — para que a contratação se realize de maneira eficiente, segura e alinhada ao interesse público:**

4.1. Conformidade técnica com a Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais previstas na Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024, incluindo requisitos de interoperabilidade com sistemas da Polícia Civil, padrões de captura biométrica, qualidade de imagem, confiabilidade dos dados e segurança da informação, quando aplicável.

4.2. Requisitos mínimos de desempenho e qualidade

Devem ser cumpridos requisitos técnicos mínimos, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- capacidade de operação contínua compatível com a demanda estimada de atendimentos;
- precisão e qualidade;
- conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, ISO ou equivalentes), quando existentes;
- materiais e componentes adequados ao uso institucional e ao atendimento ao público.

4.3. Compatibilidade e integração dos equipamentos

Os equipamentos devem ser plenamente compatíveis entre si e com a infraestrutura existente ou prevista, garantindo integração funcional e operacional da Unidade Avançada de Atendimento – UAA da Justiça Federal, sem necessidade de adaptações complexas ou custos adicionais não previstos.

4.4. Habilitação técnica

Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação de atestados de fornecimento de bens similares, quando cabível, observada a proporcionalidade e a vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

4.5. Garantia técnica e assistência pós-venda

Deve ser exigida garantia mínima compatível com as práticas de mercado para cada tipo de equipamento, bem como assistência técnica durante o período de garantia, com prazos definidos para atendimento e solução de falhas, visando assegurar a continuidade do serviço público.

4.6. Procedimentos de recebimento e aceitação técnica

Serão realizados, durante toda a vigência do contrato procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com verificação técnica da conformidade dos equipamentos entregues em relação às especificações, permitindo a recusa ou substituição de itens em desacordo.

4.7. Gestão, fiscalização e controle da execução contratual

A Câmara Municipal de Serro/MG realizará a designação formal de gestor e fiscal (is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos equipamentos e registro de ocorrências, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4.8. Observância aos princípios da contratação pública

Todos os requisitos técnicos e administrativos serão estruturados de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo uma contratação eficaz e juridicamente segura.



4.9. Indicação de marcas ou modelos ([art. 41, inciso i, lei nº 14.133/2021](#))

Na presente contratação não será utilizada a indicação de marcas.

4.10. Da vedação de utilização de marca/produto

Na presente contratação não será vedada a utilização de marca ou modelo

4.11. Da exigência de amostra

A Administração optou por não exigir a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório, em consonância com os princípios da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que não impõe a obrigatoriedade de amostras, mas condiciona sua exigência à efetiva necessidade para a adequada definição e avaliação do objeto.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos — equipamentos padronizados, industrializados e amplamente disponíveis no mercado — a verificação da conformidade técnica poderá ser realizada de forma **objetiva e suficiente** por meio da análise da **marca ofertada, das especificações técnicas declaradas, de catálogos, manuais, fichas técnicas, certificações e demais documentos comprobatórios** apresentados pelos licitantes. Esses elementos permitem aferir, com segurança, o atendimento aos requisitos técnicos exigidos na contratação, sem a necessidade de apresentação física prévia dos equipamentos.

Ademais, a exigência de amostras, especialmente em contratações que envolvem equipamentos de maior porte ou valor, poderia representar **ônus desproporcional aos licitantes**, restringindo a competitividade do certame e afastando potenciais fornecedores, em afronta ao princípio da ampla concorrência previsto na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a dispensa de amostras mostra-se medida adequada e proporcional, alinhada às melhores práticas de contratações públicas.

Ressalta-se que a ausência de exigência de amostra **não compromete o controle de qualidade da contratação**, uma vez que a Administração realizará a verificação rigorosa do atendimento às especificações técnicas no momento do **recebimento provisório e definitivo**, conforme critérios previamente estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. Caso os equipamentos entregues não correspondam à marca ofertada ou não atendam integralmente às características técnicas exigidas, a contratada ficará obrigada à substituição dos bens, sem ônus adicional para a Administração, além da aplicação das penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.12. Da exigência de carta de solidariedade

Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.13. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega

O prazo para entrega dos bens será de **10 (dez) dias**, contados a partir do envio e da conformação da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, considerando a natureza comum do objeto e a disponibilidade dos equipamentos no mercado.

Caso não seja possível a entrega dos bens na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as razões devidamente justificadas, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** do término do prazo previsto, para fins de análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, nos termos da legislação aplicável.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Município de Serro/MG**, em local indicado pela fiscalização do contrato, ficando a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e seguro dos equipamentos até o efetivo recebimento.

A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre **07h00min e 17h00min**, mediante prévio agendamento com o setor responsável, de forma a possibilitar o acompanhamento da fiscalização e a realização dos procedimentos de recebimento provisório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Prazo de garantia

O prazo de garantia dos bens fornecidos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, abrangendo a substituição, o reparo ou a correção de quaisquer defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos que venham a ser constatados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Fiscal do contrato

Fica indicado como Fiscal do Contrato a Servidora Sra. Karine Castro de Paula, inscrita na matrícula funcional de número 072, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos;
- b) realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante conferência quantitativa e qualitativa, registrando eventuais inconformidades e solicitando as correções necessárias;
- c) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicar irregularidades ao gestor da contratação e propor a aplicação de sanções, quando cabível.

6.2. Gestor da contratação

O gestor da contratação será o Sr. João Paulo Brandão Simões, Presidente da Câmara Municipal de Serro, inscrito (a) na matrícula funcional de número 065.

6.3. Obrigações do contratante

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei e no contrato:

- a) disponibilizar as condições necessárias para o recebimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- c) efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos bens;
- d) prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- e) comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

6.4. Obrigações do contratado

Constituem obrigações do Contratado, além daquelas previstas na legislação vigente e no contrato:

- a) fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- b) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e, quando aplicável, configuração inicial dos equipamentos;
- c) substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional, quaisquer bens entregues em desconformidade ou que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato;
- f) responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação na execução do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da entrega e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o prazo de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da conclusão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos bens, mediante aceitação formalizada por meio de termo circunstanciado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração inicial, testes operacionais e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou uso dos bens correrão integralmente por conta do Contratado e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o ateste do cumprimento das condições contratuais pelo Fiscal do Contrato e a formalização do recebimento definitivo.

No caso de atraso de pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos previstos na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido.

7.4. Antecipação de pagamento

A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, em observância aos princípios da legalidade, prudência fiscal e proteção ao erário.

7.5. Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento dos bens.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

7.6. Custos operacionais

Todos os custos operacionais necessários à execução do contrato correrão por conta exclusiva da futura Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

7.7. Custos materiais

Todos os custos materiais necessários ao cumprimento integral da contratação, incluindo transporte, embalagem, instalação, configuração, testes e demais insumos, correrão por conta exclusiva da futura Contratada.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. disponibilizar as condições necessárias para o recebimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;**
- 8.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;**
- 8.1.3. efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos bens;**
- 8.1.4. prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;**
- 8.1.5. comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato;**
- 8.1.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;**
- 8.1.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;**
- 8.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;**
- 8.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;**
- 8.1.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;**
- 8.1.11. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;**
- 8.1.12. Cientificar a Câmara Municipal de Serro/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;**



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 8.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.13.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.14.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 8.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- 9.1.2.** responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e, quando aplicável, configuração inicial dos equipamentos;
- 9.1.3.** substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional, quaisquer bens entregues em desconformidade ou que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;
- 9.1.4.** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5.** atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato;
- 9.1.6.** responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação na execução do contrato
- 9.1.7.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- 9.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.9.** Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 9.1.10.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.13.** Quando não for possível a verificação da regularidade do Fornecedor, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.13.1.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.1.13.2.** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.1.13.3.** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 9.1.13.4.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.1.13.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.14.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 9.1.15.** Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.16.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.17.** Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.1.18.** Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 9.1.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.1.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 9.1.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Nos termos do [art. 155 da Lei 14.133/21](#) comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.3. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.4.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 10.1.6. fraudar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.8. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.9. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.10. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro no [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **10.1 acima, 10.1.2 acima e 10.1.3 acima**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **10.1.5 acima, 10.1.6 acima, 10.1.7 acima, 10.1.11 acima e 10.1.12 acima**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1 acima**, **10.1.2 acima** e **10.1.3 acima**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.5 acima**, **10.1.6 acima**, **10.1.7 acima**, **10.1.11 acima** e **10.1.12 acima**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1 acima**, **10.1.2 acima** e **10.1.3 acima** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3 acima**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da entrega e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

11.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o prazo de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da conclusão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos bens, mediante aceitação formalizada por meio de termo circunstanciado.

11.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

11.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

11.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9. As atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração inicial, testes operacionais e quaisquer outras necessárias ao pleno



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

funcionamento ou uso dos bens correrão integralmente por conta do Contratado e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

Liquidação

11.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.12.1. o prazo de validade;

11.12.2. a data da emissão;

11.12.3. os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;

11.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.12.5. o valor a pagar; e

11.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

11.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15. A Administração deverá realizar consulta para:

11.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

11.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

11.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.18. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

11.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

11.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o ateste do cumprimento das condições contratuais pelo Fiscal do Contrato e a formalização do recebimento definitivo.

11.21. No caso de atraso de pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento

11.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

11.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

11.27. A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, em observância aos princípios da legalidade, prudência fiscal e proteção ao erário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Reajuste

11.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura e publicação do contrato no PNCP.

11.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.31. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice (s) definitivo (s).

11.32. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

11.33. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

11.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Contratação Direta**, na modalidade DISPENSA, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

12.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) **sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **sociedade** cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- h) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,** conforme o caso;
- i) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),** referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- j) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- k) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor**, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- l) **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- m) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor**, com expedição de no máximo 03 (três) meses antes da data da sessão de licitação;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente**, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

13.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

13.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

13.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

13.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

13.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$7.170,78 (sete mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara de Serro/MG.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 13 - 1.1.1.1.31.1.2002.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos Manutenção das Atividades Legislativas.

Ficha: 36 - 1.1.1.1.31.1.3003.44905200 Recursos Não Vinculados de Impostos Investimentos no Centro de Atendimento ao Cidadão. CAC.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 16.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 16.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
- 16.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 16.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital**, no Termo de Referência e em seus anexos.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 17.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 17.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 17.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 17.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. FORO



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 20.1.** Fica definido o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1.** As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Serro/MG, 12 de março de 2026.

João Paulo Brandão Simões
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: () Sim (X) Não

Unidade (s) atendida (s) pelo estudo: Câmara Municipal de Serro/MG / Setor de Licitações e Contratos

1. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que **atenderá à necessidade abaixo especificada**.

O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. Necessidade da contratação

A Câmara Municipal de Serro, localizada no estado de Minas Gerais, é responsável por prover uma série de serviços públicos essenciais à sua população.

Encontra-se prevista para o início do corrente ano a instalação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, em parceria com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), o que representa relevante avanço institucional, mas que igualmente, demanda a realização de novas contratações públicas para viabilizar sua efetiva implantação e funcionamento, já que será implantada nas dependências da Casa Legislativa.

O presente estudo fundamenta-se na Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024, que dispõe sobre os critérios e parâmetros para infraestrutura e funcionamento de UAA no âmbito da Seção Judiciária de Minas Gerais.

A aquisição de equipamentos, mobiliários e serviços a serem utilizados na UAA decorre de compromisso formalmente assumido pela Câmara Municipal de Serro, conforme consignado no Ofício nº 062/2025, em anexo.

Para se ter conhecimento, a Unidade Avançada de Atendimento prestará os seguintes serviços à população: atermação de ações no âmbito da Justiça Federal; atendimento às partes, advogados e ao público em geral; realização de perícias médicas judiciais; e audiências por videoconferência, com ambiente equipado para garantir conexão segura e estável.

Portanto, para viabilizar a prestação eficiente e contínua desses serviços, mostra-se imprescindível a adequação do espaço físico e a disponibilização de mobiliário funcional, equipamentos de informática e atendimento.



3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no [art. 18, caput, da Lei nº 14.133/21](#), *in verbis*:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”

O alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente.

3.1. Caracterização de bens comuns

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como bem/serviço comum, nos termos do [inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

3.2. Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do (a) assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente no PNCP, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. Requisitos da Contratação

Com base em contratações semelhantes no âmbito da Administração Pública, nas exigências da Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, apresentam-se, de forma aprimorada, os **requisitos necessários — inclusive técnicos — para que a contratação se realize de maneira eficiente, segura e alinhada ao interesse público**:

4.1. Conformidade técnica com a Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024

Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas, operacionais e funcionais previstas na Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024, incluindo requisitos de interoperabilidade com sistemas da Polícia Civil, padrões de captura biométrica, qualidade de imagem, confiabilidade dos dados e segurança da informação, quando aplicável.

4.2. Requisitos mínimos de desempenho e qualidade

Devem ser cumpridos requisitos técnicos mínimos, tais como:

- capacidade de operação contínua compatível com a demanda estimada de atendimentos;
- precisão e qualidade;
- conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, ISO ou equivalentes), quando existentes;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- materiais e componentes adequados ao uso institucional e ao atendimento ao público.

4.3. Compatibilidade e integração dos equipamentos

Os equipamentos devem ser plenamente compatíveis entre si e com a infraestrutura existente ou prevista, garantindo integração funcional e operacional da Unidade Avançada de Atendimento – UAA da Justiça Federal, sem necessidade de adaptações complexas ou custos adicionais não previstos.

4.4. Habilitação técnica

Os licitantes deverão comprovar capacidade técnica compatível com o fornecimento dos equipamentos, mediante apresentação de atestados de fornecimento de bens similares, quando cabível, observada a proporcionalidade e a vedação de exigências excessivas ou restritivas à competitividade.

4.5. Garantia técnica e assistência pós-venda

Deve ser exigida garantia mínima compatível com as práticas de mercado para cada tipo de equipamento, bem como assistência técnica durante o período de garantia, com prazos definidos para atendimento e solução de falhas, visando assegurar a continuidade do serviço público.

4.6. Procedimentos de recebimento e aceitação técnica

Serão realizados, durante toda a vigência do contrato procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com verificação técnica da conformidade dos equipamentos entregues em relação às especificações, permitindo a recusa ou substituição de itens em desacordo.

4.7. Gestão, fiscalização e controle da execução contratual

A Câmara Municipal de Serro/MG realizará a designação formal de gestor e fiscal (is) do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação da qualidade dos equipamentos e registro de ocorrências, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

4.8. Observância aos princípios da contratação pública

Todos os requisitos técnicos e administrativos serão estruturados de modo a assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, garantindo uma contratação eficaz e juridicamente segura.

4.9. Indicação de marcas ou modelos ([art. 41, inciso i, lei nº 14.133/2021](#))

Na presente contratação não será utilizada a indicação de marcas.

4.10. Da vedação de utilização de marca/produto

Na presente contratação não será vedada a utilização de marca ou modelo

4.11. Da exigência de amostra



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

A Administração optou por não exigir a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório, em consonância com os princípios da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e da competitividade, bem como com as disposições da Lei nº 14.133/2021, que não impõe a obrigatoriedade de amostras, mas condiciona sua exigência à efetiva necessidade para a adequada definição e avaliação do objeto.

Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos — equipamentos padronizados, industrializados e amplamente disponíveis no mercado — a verificação da conformidade técnica poderá ser realizada de forma **objetiva e suficiente** por meio da análise da **marca ofertada, das especificações técnicas declaradas, de catálogos, manuais, fichas técnicas, certificações e demais documentos comprobatórios** apresentados pelos licitantes. Esses elementos permitem aferir, com segurança, o atendimento aos requisitos técnicos exigidos na contratação, sem a necessidade de apresentação física prévia dos equipamentos.

Ademais, a exigência de amostras, especialmente em contratações que envolvem equipamentos de maior porte ou valor, poderia representar **ônus desproporcional aos licitantes**, restringindo a competitividade do certame e afastando potenciais fornecedores, em afronta ao princípio da ampla concorrência previsto na Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a dispensa de amostras mostra-se medida adequada e proporcional, alinhada às melhores práticas de contratações públicas.

Ressalta-se que a ausência de exigência de amostra **não compromete o controle de qualidade da contratação**, uma vez que a Administração realizará a verificação rigorosa do atendimento às especificações técnicas no momento do **recebimento provisório e definitivo**, conforme critérios previamente estabelecidos no presente Estudo Técnico Preliminar e no futuro Termo de Referência. Caso os equipamentos entregues não correspondam à marca ofertada ou não atendam integralmente às características técnicas exigidas, a contratada ficará obrigada à substituição dos bens, sem ônus adicional para a Administração, além da aplicação das penalidades cabíveis.

4.12. Da exigência de carta de solidariedade

Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.13. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo de entrega

O prazo para entrega dos bens será de **10 (dez) dias**, contados a partir do envio e da conformação da respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

instrumento convocatório e no contrato, considerando a natureza comum do objeto e a disponibilidade dos equipamentos no mercado.

Caso não seja possível a entrega dos bens na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as razões devidamente justificadas, com antecedência mínima de **05 (cinco) dias** do término do prazo previsto, para fins de análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas, nos termos da legislação aplicável.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Município de Serro/MG**, em local indicado pela fiscalização do contrato, ficando a cargo da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e seguro dos equipamentos até o efetivo recebimento.

A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre **07h00min e 17h00min**, mediante prévio agendamento com o setor responsável, de forma a possibilitar o acompanhamento da fiscalização e a realização dos procedimentos de recebimento provisório, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Prazo de garantia

O prazo de garantia dos bens fornecidos será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, abrangendo a substituição, o reparo ou a correção de quaisquer defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos que venham a ser constatados durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Fiscal do contrato

Fica indicado como Fiscal do Contrato a Servidora Sra. Karine Castro de Paula, inscrita na matrícula funcional de número 072, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do contrato.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- d) acompanhar e verificar o cumprimento dos prazos, das especificações técnicas e das condições estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos;
- e) realizar o recebimento provisório e definitivo dos bens, mediante conferência quantitativa e qualitativa, registrando eventuais inconformidades e solicitando as correções necessárias;
- f) registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução do contrato, comunicar irregularidades ao gestor da contratação e propor a aplicação de sanções, quando cabível.

6.2. Gestor da contratação

O gestor da contratação será o Sr. João Paulo Brandão Simões, Presidente da Câmara Municipal de Serro, inscrito (a) na matrícula funcional de número 065.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

6.3. Obrigações do contratante

Constituem obrigações do Contratante, sem prejuízo de outras previstas em lei e no contrato:

- f)** disponibilizar as condições necessárias para o recebimento, instalação e funcionamento dos equipamentos;
- g)** acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de gestor e fiscal formalmente designados;
- h)** efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições estabelecidos, após o recebimento definitivo dos bens;
- i)** prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual;
- j)** comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

6.4. Obrigações do contratado

Constituem obrigações do Contratado, além daquelas previstas na legislação vigente e no contrato:

- g)** fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- h)** responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e, quando aplicável, configuração inicial dos equipamentos;
- i)** substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional, quaisquer bens entregues em desconformidade ou que apresentem defeitos durante o prazo de garantia;
- j)** manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k)** atender prontamente às solicitações da fiscalização e do gestor do contrato;
- l)** responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua atuação na execução do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data da entrega e da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e na proposta da contratada.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o prazo de recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação formal da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados da conclusão do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e pleno funcionamento dos bens, mediante aceitação formalizada por meio de termo circunstanciado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou para saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade e funcionamento dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, configuração inicial, testes operacionais e quaisquer outras necessárias ao pleno funcionamento ou uso dos bens correrão integralmente por conta do Contratado e constituem condição indispensável para o recebimento do objeto.

7.2. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após o ateste do cumprimento das condições contratuais pelo Fiscal do Contrato e a formalização do recebimento definitivo.

No caso de atraso de pagamento por culpa do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA**, ou outro que venha a substituí-lo.

7.3. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção dos tributos previstos na legislação aplicável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido.

7.4. Antecipação de pagamento

A presente contratação **não permite a antecipação de pagamento**, em observância aos princípios da legalidade, prudência fiscal e proteção ao erário.

7.5. Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço unitário**, considerando a natureza do objeto e a forma de fornecimento dos bens.

7.6. Custos operacionais

Todos os custos operacionais necessários à execução do contrato correrão por conta exclusiva da futura Contratada, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

7.7. Custos materiais

Todos os custos materiais necessários ao cumprimento integral da contratação, incluindo transporte, embalagem, instalação, configuração, testes e demais insumos, correrão por conta exclusiva da futura Contratada.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço**.

8.2. Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

9. Estimativas das quantidades para a contratação

Segue **tabela estimativa de itens**, estruturada para **01 (uma) Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal**, em consonância com a **Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024**.

9.1. Tabela de estimativa das quantidades

Item	Detalhamento do Item	Unid	Quant
01	Balança antropométrica digital profissional: - Capacidade: mínima de até 200kg - Divisão: 50g Antropômetro incluso: Alumínio anodizado, escala até 2 metros, leitura com fração de 0,5cm; - Display de 6 dígitos: Opções em LED vermelho ou LCD com backlight - Teclado de alta resistência em policarbonato - Função TARA: Ideal para uso com suportes e acessórios - Estrutura reforçada: Base e coluna em aço carbono com pintura epóxi branca	Unid	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	Tapete antiderrapante e pés ajustáveis - Fonte bivolt automática (90 a 240V) e entrada para bateria externa 12VCC - Dimensões embalada: Peso bruto: 12,400 kg - Peso Líquido: 10,900 kg Altura (cm): 125 Largura (cm): 35 Comprimento (cm): 51 Volume (m³): 0,2231		
02	Cadeira de Rodas Dobrável Compacta : - Medidas da cadeira montada: (C x L x A): aprox. 101 x 63 x 89cm; Medidas da cadeira dobrada (C x L x A): aprox. 79 x 28 x 73cm; - Peso: aprox. 16,3kg; - Capacidade: 120kg; - Distância interna entre os braços: aprox. 45cm; - Altura do assento ao piso: aprox. 49cm; - Largura x Profundidade do assento: 44 x 40cm; - Altura do encosto das costas: 39cm; - Altura entre o apoio para os braços e o assento: 22cm; - Comprimento do apoio para os braços: 26cm; - Diâmetro externo do aro de propulsão: 51cm; - Diâmetro externo da roda traseira: 59cm - 24"; - Diâmetro externo da roda dianteira: 20cm - 8"; - Medidas embalado (C x L x A): 81 x 27,5 x 76 cm; - Peso bruto embalado: 18,55 kg. - Garantia: 12 meses para estrutura (incluso os 3 meses de garantia legal); 6 meses demais componentes (incluso os 3 meses de garantia legal). - Certificações: INMETRO e ANVISA	Unid	01
03	Escada de 2 degraus hospital maca: - Material: Aço Carbono 7/8, - Degraus em MDF revestidos com material Antiderrapante e Sapato Emborrachado nos pés - Acabamento: Pintura eletrostática - Cor: Preto / branco - Altura total: 36 cm - Largura total: 37 cm - Peso: 4,3 kg - Peso Suportado: 130 kg	Unid	01
04	Maca fixa profissional com suporte de papel : Revestimento: Leito estofado com exclusiva espuma de 4.5cm com densidade 28 e revestida com o melhor courvin no mercado, trazendo durabilidade e também conforto ao seu cliente. - Regulagens: Com diversas regulagens da cabeceira, não requer o uso de ferramentas. - Estrutura: Tubular em aço. - Utensílios: Suporte de papel semelhante a foto. - Pintura: Eletrostática de alta durabilidade. - Dimensões: 1,80m comprimento x 0,63m largura x 0,78m altura do leito. - Capacidade: Resistente, até 260 Kg. - Peso: 23 Kg. Na cor preta ou branco.	Unid	01
05	Papel descartável para maca: - KIT CONTENDO 5 ROLOS DE 70 CM de largura por 50M de comprimento - Utilização em Maca Divã e outras Utilidades. - Gramatura: 24 a 27gr por m2 - Alvura: 50% branco - Matéria Prima: Fibras celulósicas	Unid	03
06	TV/monitor Led 50": - Tamanho da tela 50 Polegadas - Tecnologia do visor 4K UHD, LED - Resolução mínima: 4K - Taxa de atualização 60 Hz -Características especiais Dolby Atmos / DTS-X, HDR10+/HLG/HDR10, Titan OS -Componentes incluídos Controle remoto, guia de início rápido, folheto com informações legais e de segurança, cabo de energia, suporte para cima da mesa, duas pilhas AAA Controle remoto, guia de início rápido, folheto com informações legais e de segurança, cabo de energia, suporte para cima da mesa, duas pilhas AAA -Tecnologia de conectividade 3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Ethernet RJ-45 / 1 Saída Fone de Ouvido, HDMI, USB, Wi-fi3 HDMI / 2 USB 2.0 / 1 Entrada RF (Antena) / 1 SPDIF (Áudio Óptica) / 1 Ethernet RJ-45 / 1 Saída Fone de Ouvido, HDMI, USB, Wi-fi -Proporção de tela 16:9 -Dimensões do produto mínimo 8,8P x 111,1L x 64,9A centímetros Modelos de referência: LG, Samsung, Philips ou similar.	Unid	01
07	Visor de raio X - negatoscópio para examinar chapas radiográficas: - Negatoscópio De 01 Corpo, Modelo Simples- Destinado A Simples Visualização Ou Para Fins De Diagnóstico De Imagens Analógicas Ou Digitais; - Construído Em Chapa De Aço; - Pintado Eletrostaticamente na cor preta; - Parte Frontal Em Acrílico Translúcido Branco Leitoso; - Iluminação Através De Duas Lâmpadas	Unid	01



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Fluorescentes De 15W 6500K Por Corpo; - Acionamento Por Reatores Eletrônicos De Alto Fator De Potência; - Luminância Aproximada De 2000 Nits; - Acendimento Através De Interruptor; - 110V ou 220V; - Dimensões Externas: 380X100X485Mm; - Dimensões Área De Leitura: 360X410Mm - Grupo: Padrão - Altura:485 mm - Largura:100 mm - Comprimento:380 mm - Peso Bruto:4.1000 kg - Peso líquido:3.7000 kg		
---	--	--

Observações técnicas

- As quantidades estimadas referem-se à **implantação de 01 (uma) Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal** em funcionamento regular.
- Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso**, compatíveis com a Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024.
- Eventuais ajustes poderão ocorrer, desde que **tecnicamente justificados**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. Levantamento de mercado e justificativa da escolha da solução a contratar

Segue a seguir levantamento de mercado com as alternativas que a Câmara Municipal de Serro/MG pode adotar para **estruturar adequadamente a Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal a ser instalada em seu prédio**, considerando as exigências da Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024 a necessidade de observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Alternativa 1 — Estruturação Por Meio de Aquisição Direta de Equipamentos Novos

Descrição

Aquisição de equipamentos novos e específicos para o funcionamento da UAAJF, conforme especificações técnicas exigidas na Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024.

Pontos Positivos

- Conformidade técnica plena:** aquisição de equipamentos compatíveis com as exigências operacionais definidas pela Justiça Federal.
- Garantia e durabilidade:** equipamentos novos contam com garantia técnica e maior vida útil.
- Menor risco de interrupções:** reduz ocorrências de falhas técnicas e necessidade de manutenção frequente.
- Adequação normativa:** atende às exigências contratuais e operacionais impostas pelo convênio.

Pontos Negativos

- Maior custo inicial:** investimento mais elevado em relação a outras alternativas, especialmente em equipamentos de última geração.
- Prazo de entrega:** eventuais prazos maiores de fornecimento de itens específicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Alternativa 2 — Estruturação por Locação de Equipamentos (Lease ou Aluguel)

Descrição

Contratação de equipamentos por meio de locação junto a empresas especializadas, por período determinado.

Pontos Positivos

- **Menor desembolso imediato:** reduz impacto no orçamento inicial.
- **Flexibilidade na atualização tecnológica:** possibilidade de troca por equipamentos mais modernos no futuro sem aquisição.
- **Possível manutenção inclusa:** alguns contratos de locação incluem suporte técnico e manutenção.

Pontos Negativos

- **Custo total pode ser maior:** a longo prazo, a soma de aluguéis pode superar o valor de aquisição.
- **Dependência de terceiro:** limitações e dependências contratuais com o locador.
- **Risco de inadequação:** equipamentos locados podem não atender plenamente às especificações exatas exigidas pela Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024, implicando risco de não conformidade junto ao convênio.

Alternativa 3 — Estruturação com Equipamentos Usados ou Recondicionados

Descrição

Adquirir equipamentos usados ou recondicionados por meio de fornecedores ou leilões públicos.

Pontos Positivos

- **Custo mais baixo:** menor valor de aquisição em comparação com equipamentos novos.
- **Possibilidade de atender às necessidades imediatas:** pode suprir, a curto prazo, parte da necessidade do posto.

Pontos Negativos

- **Incerteza técnica:** equipamentos usados podem não atender plenamente às exigências operacionais ou não possuir especificações compatíveis.
- **Maior manutenção:** maior probabilidade de falhas e necessidade de consertos, gerando custos extras.
- **Garantia limitada ou inexistente:** reduz proteção contra defeitos ou problemas operacionais.
- **Risco contratual:** possível incompatibilidade com requisitos da Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024.



10.1. Justificativa pela Escolha da Solução

Concluída a análise comparativa das alternativas disponíveis para a adequada estruturação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, verifica-se que a **aquisição de equipamentos diversos** se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Serro/MG, por atender de forma mais completa e segura aos requisitos técnicos, administrativos, econômicos e jurídicos exigidos para a implantação do serviço.

A opção pela aquisição de equipamentos novos garante plena aderência às especificações técnicas e operacionais previstas na Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024, condição indispensável para o regular funcionamento UAA e para o cumprimento das obrigações assumidas junto à Justiça Federal da 6ª Região. A observância rigorosa dessas exigências reduz riscos de inadequações, retrabalhos ou questionamentos futuros quanto à conformidade da estrutura instalada.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a utilização de equipamentos novos e de qualidade assegura maior confiabilidade operacional, estabilidade na prestação dos serviços e menor incidência de falhas técnicas, contribuindo para a continuidade do atendimento à população e para a oferta de um serviço público seguro e eficaz. Ademais, a existência de garantia técnica e suporte por parte dos fornecedores reduz a necessidade de manutenções corretivas frequentes e de interrupções no funcionamento do posto.

Do ponto de vista econômico, embora a aquisição represente investimento inicial mais elevado em relação a alternativas analisadas, como a locação ou o uso de equipamentos usados, **mostra-se mais vantajosa no médio e longo prazo. A maior vida útil dos equipamentos, aliada** à redução de custos recorrentes com aluguéis, substituições ou reparos constantes, resulta em melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Adicionalmente, a aquisição de equipamentos incorpora bens permanentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Serro/MG, promovendo o fortalecimento de sua infraestrutura administrativa e institucional. Tal medida contribui para a sustentabilidade da política pública implementada, possibilitando a continuidade dos serviços ofertados pela justiça federal sem dependência excessiva de terceiros.

Dessa forma, considerando os critérios de necessidade, adequação, economicidade, eficiência e interesse público, conclui-se que a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS** constitui a alternativa mais vantajosa e tecnicamente recomendável para a implantação e o pleno funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG, em estrita conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. Alternativas de aquisição

A seguir, o levantamento de mercado quanto às **formas de realizar a aquisição dos equipamentos diversos** destinados à implantação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, com a análise das principais alternativas disponíveis à Câmara Municipal de Serro/MG, à luz da Lei nº 14.133/2021 e das características do objeto pretendido.

Alternativa 1 — Aquisição por Dispensa de Licitação

Descrição



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Realização da contratação direta, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando atendidos os requisitos legais, especialmente em razão do valor estimado do objeto.

Pontos Positivos

- Maior celeridade no procedimento de contratação.
- Redução de etapas formais do processo licitatório.
- Possibilidade de atendimento rápido a demandas pontuais.

Pontos Negativos

- Limitação quanto ao valor da contratação.
- Menor competitividade entre fornecedores.
- Maior risco de questionamentos pelos órgãos de controle.
- Dificuldade em demonstrar ampla vantajosidade econômica em objetos com múltiplos itens e especificações técnicas.

Alternativa 2 — Aquisição por Inexigibilidade de Licitação

Descrição

Contratação direta fundada na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pontos Positivos

- Procedimento simplificado quando caracterizada a exclusividade do fornecedor.
- Adequada para objetos singulares ou de natureza técnica especializada.

Pontos Negativos

- Não aplicável ao objeto pretendido, que possui natureza comum e ampla oferta no mercado.
- Exigência de comprovação rigorosa de inviabilidade de competição.
- Alto risco de impropriedade se utilizada de forma inadequada.

Alternativa 3 — Aquisição por Licitação na Modalidade Concorrência

Descrição

Procedimento licitatório mais complexo, previsto no art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, aplicável a contratações de maior vulto ou de objetos de natureza não comum.

Pontos Positivos

- Ampla competitividade.
- Maior robustez procedimental.
- Adequada para contratações complexas ou de elevado valor.

Pontos Negativos



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- Procedimento mais moroso e burocrático.
- Maior custo administrativo.
- Desnecessária complexidade para aquisição de bens comuns.

Alternativa 4 — Aquisição por Licitação na Modalidade Pregão

Descrição

Procedimento licitatório destinado à aquisição de bens e serviços comuns, nos termos do art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço ou maior desconto.

Pontos Positivos

- Adequação ao objeto, que se caracteriza como bem comum.
- Maior competitividade e ampliação do número de fornecedores.
- Procedimento mais célere e eficiente.
- Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas.
- Maior transparência e segurança jurídica.

Pontos Negativos

- Exige elaboração precisa das especificações técnicas.
- Necessita de planejamento adequado para evitar impugnações.

Após a análise das formas disponíveis para a realização da aquisição, verifica-se que a **licitação na modalidade Pregão** é a opção mais adequada para a contratação dos equipamentos diversos destinados à implantação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal na Câmara Municipal de Serro/MG.

A escolha do Pregão justifica-se, inicialmente, pela natureza do objeto, que se enquadra como bem comum, uma vez que os equipamentos a serem adquiridos possuem especificações usuais no mercado, padrões objetivos de desempenho e qualidade, amplamente ofertados por diversos fornecedores. Tal característica permite o julgamento das propostas com base em critérios objetivos, notadamente o menor preço, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

Sob a ótica da eficiência administrativa, o Pregão apresenta rito mais célere e simplificado em comparação a outras modalidades licitatórias, reduzindo o tempo de tramitação do processo sem prejuízo da segurança jurídica. Essa celeridade é especialmente relevante para assegurar a tempestiva implantação UAA e o cumprimento das metas estabelecidas Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024 pactuado com Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

Do ponto de vista econômico, a ampla competitividade proporcionada pelo Pregão tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com redução de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos. A possibilidade de ampla disputa entre fornecedores contribui para a obtenção de preços compatíveis com o mercado, em observância ao princípio da economicidade.

Além disso, a adoção do Pregão reforça a transparência e a isonomia do certame, ao assegurar igualdade de condições aos licitantes e permitir maior controle social e institucional sobre o procedimento. Dessa forma, a modalidade atende de maneira plena aos princípios da



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e interesse público, consagrados na Lei nº 14.133/2021, revelando-se a forma mais adequada e vantajosa para a aquisição pretendida

12. Estimativa de preços ou preços referenciais

No âmbito do planejamento da presente contratação, a Câmara Municipal de Serro/MG realizou **estudo de contratações semelhantes registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em site especializados**, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada estimativa de preços e à busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Como resultado desse levantamento, foram identificadas contratações públicas com objeto compatível ou similar ao pretendido, realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública que implantaram ou estruturaram UAAJF ou serviços correlatos, observando padrões técnicos e operacionais equivalentes.

As referidas contratações foram selecionadas por apresentarem **similaridade de objeto, escopo e exigências técnicas**, inclusive quanto à necessidade de atendimento a requisitos de compatibilidade tecnológica, qualidade dos equipamentos e adequação ao serviço público de UAAJF.

Já os preços levantados através de sites especializados também seguiram as diretrizes e posicionamentos de itens que atendam às exigências mínimas para serem utilizados na UAAJF.

As informações extraídas dessas contratações, tais como valores praticados, composição de itens, condições de fornecimento e padrões técnicos adotados, **servirão como subsídio para a formação inicial de preços da presente contratação**, compondo a base referencial da pesquisa de preços. Tal procedimento contribui para maior **segurança técnica e jurídica**, reduz riscos de sobrepreço ou subavaliação do objeto e reforça a observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Dessa forma, o estudo de contratações semelhantes no PNCP constitui elemento essencial do planejamento da contratação, permitindo que a Administração se valha de **parâmetros reais de mercado, oriundos de experiências exitosas**, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com as melhores práticas de gestão das contratações públicas;

Com base na pesquisa de preços realizada e nos parâmetros extraídos das contratações similares analisadas, o valor estimado total da presente contratação é de **R\$7.170,78 (sete mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo, que consolida os valores unitários e o montante global estimado

Segue estimativa de valor da contratação conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Seq.	Código	Qtde	Unidade	Descrição do Produto	Qtde Orç.	Menor Valor	Vlr Médio	Valor Estimado
1	1662	1,0000	unidade	Balança antropométrica digital profissional ::	3	700,0000	860,0833	860,08
2	1664	1,0000	UNID	Cadeira de Rodas Dobrável Compacta ::	4	719,9000	812,0925	812,09
3	1660	1,0000	unidade	Escada de 2 degraus hospital maca ::	3	227,7600	235,5200	235,52
4	1659	1,0000	unidade	Maca fixa profissional com suporte de papel ::	3	744,4400	862,7400	862,74
5	1661	3,0000	unidade	Papel descartável para maca ::	3	6,0000	38,4000	115,20
6	1665	1,0000	unidade	TV/monitor Led 50" ::	3	2.248,0000	2.980,1700	2.980,17
7	1663	1,0000	unidade	Visor de raios X - negatoscópio para examinar chapas radiográficas ::	4	539,9500	1.304,9750	1.304,98
Total:						5.186,0500	7.093,9808	7.170,78

Fornecedor	Endereço	CNPJ	Telefone	Observação
PRECISO EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA	RUA DOMINGOS DE MORAIS, VILA MARIANA, SÃO PAULO	45.827.291/0001-24		
VERLIMA COMERCIO LTDA	R CARLOS GOMES, CENTRO, ARACATUBA	63679550000107	(18)99776-1994	
CIRURGICA LIDER ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS LTDA	R PADRE ROLIM, SANTA EFIGENIA, BELO HORIZONTE	35571764000111		
DELLAMED S.A.	RODOVIA ANTONIO HEIL, ITAIPAVA, ITAJAI	11666105000281		
PRAIANA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AVENIDA MARGINAL LESTE, CENTRO, BALNEARIO CAMBORIU	82858903000172		
CABASTOS	R FRANCISCO GOMES DA SILVA PRADO, BOSQUE DA SAUDE, SÃO PAULO	23188464000179		
ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA ORTOFEN, JARDIM BRASIL, PORTO FELIZ	20035686000163	(15)3262-5549	
SAUDE QUICK SHOP - PRODUTOS PARA SAUDE ON-LINE LTDA	R AGUIAS, VILA NOVA, ARAPONGAS	37321192000148		
ABN COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	PROLONGAMENTO DA AVENIDA MANOEL DIAS DO VALLE, RESIDENCIAL VIVA JACI, JACI	48135227000170		
RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, CENTRO, SÃO RAIMUNDO NONATO	48722366000109		
MED COMPANY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RUA AMAZONAS, CENTRO, CAMBORIU	34144531000170		
CONSTAMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	RUA AURORA, JARDIM DO MAR, SÃO BERNARDO DO CAMPO	40279862000110		
HAND SHOP SUPRIMENTOS MEDICOS E	RUA PASTEUR, SANTA EFIGENIA, BELO	00267908000166		

TERAPEUTICOS LTDA	HORIZONTE	00267908000166		
INFOMULTI COMERCIO ELETRONICO LTDA	AV ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, PRAIA DE ITAPARICA, VILA VELHA	30.370.009/0001-55		
BISTURI DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	MIGUEL DE FRIAS, ICARAI, NITEROI	32561144000103		
AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, VILA NOVA CONCEICAO, SÃO PAULO	15436940000103		
B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA	52496119000109		
LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	R PASCOAL PAIS, VILA CORDEIRO, SÃO PAULO	01438784000105		
FREQUENCIA X ESPECIALISTA EM PROTECAO RADIOLOGICA LTDA	RUA STO ADOLFO, VILA MEDEIROS, SÃO PAULO	44138778000137		
MAGAZINE LUIZA S/A	AV DOUTOR ISMAEL ALONSO Y. ALONSO 3250, SÃO JOSE, FRANCA	47.960.950/1088-36		
MEDCLEAN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MARECHAL DEODORO FONSECA, BOQUEIRÃO, CURITIBA	04895143000160	4130825114	

13. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos diversos destinados à adequada estruturação e implantação da Unidade Avançada de Atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG, em conformidade com Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024 e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de solução integrada, planejada a partir da identificação de uma necessidade pública concreta e claramente delimitada, voltada à ampliação e qualificação dos serviços ofertados pela justiça federal e prestados à população.

A concepção da solução levou em consideração a natureza comum dos bens a serem adquiridos, a ampla disponibilidade no mercado e a possibilidade de definição objetiva de requisitos técnicos, de desempenho e de qualidade. Dessa forma, a aquisição de equipamentos novos e padronizados assegura a compatibilidade entre os itens, a integração com a infraestrutura existente e o atendimento integral às exigências técnicas e operacionais do órgão conveniente, garantindo o funcionamento regular, seguro e contínuo da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal.

A solução contempla não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também as condições necessárias para sua efetiva utilização, incluindo entrega, instalação, configuração inicial e



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

realização de testes operacionais, quando aplicável. Esses elementos são essenciais para assegurar que os equipamentos sejam entregues em plenas condições de uso, reduzindo riscos de falhas, retrabalho ou interrupções na prestação do serviço público, em observância ao princípio da eficiência administrativa.

Do ponto de vista econômico, a solução foi definida com base em levantamento de mercado e análise comparativa de alternativas, demonstrando que a aquisição direta de equipamentos apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do tempo. A incorporação dos bens ao patrimônio público, aliada à maior durabilidade, garantia técnica e menor necessidade de manutenção corretiva, contribui para a racionalização dos gastos públicos e para a sustentabilidade da política pública implementada.

Sob o aspecto da gestão e da governança da contratação, a solução prevê critérios objetivos de julgamento, requisitos proporcionais de habilitação, mecanismos de fiscalização e procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Tais medidas asseguram transparência, isonomia entre os licitantes, segurança jurídica e controle efetivo da execução contratual.

Assim, a solução como um todo mostra-se adequada, necessária e proporcional para atender ao interesse público, ao garantir a implantação eficiente e juridicamente segura da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal no âmbito da Câmara Municipal de Serro/MG, em estrita observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

14. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica o parcelamento, tendo em vista que o objeto da contratação não é divisível. Ou seja, ficou evidenciado que o parcelamento da contratação não acarretaria em economia de escala.

Para tanto, em atendendo recomendações dos órgãos de controle de regra da Lei Federal 14.133/2021, a licitação deverá ser dividida em itens, para ampliação da concorrência e atingimento do maior número possível de licitantes.

15. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

O demonstrativo dos resultados pretendidos fundamenta-se na busca pela economicidade, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. A implantação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal na Câmara Municipal de Serro/MG, devidamente estruturado com equipamentos novos e de qualidade, visa gerar resultados mensuráveis tanto do ponto de vista financeiro quanto operacional, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos e eficiência na prestação dos serviços.

Em termos de **economicidade**, a aquisição de equipamentos próprios, em substituição a soluções alternativas como locação contínua ou uso de equipamentos obsoletos, possibilita a redução de despesas recorrentes ao longo do tempo. O investimento inicial é compensado pela maior vida útil dos equipamentos, pela existência de garantia técnica e pela diminuição de custos com manutenção corretiva, substituições frequentes ou interrupções no serviço, assegurando melhor relação custo-benefício para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais**, a solução proposta permite a incorporação de bens permanentes ao patrimônio do município, fortalecendo sua infraestrutura institucional. A padronização e compatibilidade dos equipamentos contribuem para a otimização do uso dos espaços físicos disponíveis e para a integração eficiente dos meios materiais necessários ao funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, evitando desperdícios e retrabalhos.

No que se refere ao **aproveitamento dos recursos humanos**, a adequada estruturação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal com equipamentos modernos e funcionais favorece a racionalização dos fluxos de trabalho, reduz o tempo de atendimento por usuário e minimiza falhas operacionais. Isso possibilita melhor utilização da força de trabalho disponível, aumento da produtividade e maior qualidade no atendimento à população, sem a necessidade de ampliação desproporcional do quadro de pessoal.

Sob a ótica dos **recursos financeiros**, a adoção de procedimento licitatório competitivo, na modalidade Pregão, aliado à definição de requisitos técnicos objetivos, tende a resultar na contratação mais vantajosa, com preços compatíveis com o mercado. A previsibilidade dos custos e a redução de despesas futuras não planejadas contribuem para maior controle orçamentário e para a sustentabilidade financeira da solução adotada.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação abrangem a otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, a elevação da eficiência administrativa e a ampliação da qualidade dos serviços públicos prestados, assegurando que a implantação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal gere benefícios duradouros à população e esteja plenamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. Providências para adequação do ambiente do órgão

Para assegurar a implantação e o funcionamento adequado da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG, deverão ser adotadas providências voltadas à adequação do ambiente físico, técnico e operacional, em conformidade com a Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024 e com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes aspectos:

16.1. Adequação do espaço físico

Disponibilização de ambiente exclusivo ou devidamente delimitado para o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, com dimensões compatíveis com a instalação dos equipamentos, circulação de pessoas e atendimento ao público, assegurando privacidade ao cidadão, organização dos fluxos de trabalho e observância às normas de acessibilidade vigentes.

16.2. Infraestrutura elétrica

Verificação e, se necessário, adequação da rede elétrica, com disponibilização de pontos de energia suficientes, aterramento adequado, proteção contra sobrecargas e oscilações elétricas, garantindo o funcionamento seguro e contínuo dos equipamentos.



16.3. Infraestrutura lógica e de conectividade

Adequação da rede lógica e de conectividade, assegurando acesso à internet estável e compatível com as exigências dos sistemas utilizados, bem como a integração com as bases de dados do órgão conveniente, conforme os requisitos técnicos estabelecidos.

16.4. Tecnologia da informação e segurança da informação

Adoção de medidas voltadas à segurança da informação, incluindo controle de acesso aos sistemas, proteção de dados pessoais e observância às diretrizes técnicas e normativas aplicáveis, de modo a garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações.

16.5. Organização do layout e do mobiliário

Disposição adequada do mobiliário e dos equipamentos, observando critérios de ergonomia, conforto dos usuários e orientações técnicas dos fabricantes, de forma a favorecer a eficiência do atendimento e a segurança operacional.

16.6. Segurança patrimonial e controle de acesso

Implementação de medidas de segurança patrimonial, quando aplicável, para proteção dos equipamentos, documentos e dados sensíveis, incluindo controle de acesso ao ambiente e prevenção contra danos ou uso indevido.

Essas providências são essenciais para assegurar que o ambiente da Câmara Municipal esteja plenamente apto a receber e operar da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, garantindo a eficiência do serviço, a segurança das informações e o atendimento adequado à população.

17. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A implantação e o pleno funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG demandam a adoção de providências complementares e interdependentes à aquisição dos equipamentos, as quais são essenciais para a efetividade da solução proposta e para a adequada prestação do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1. Integração entre equipamentos, software e recursos humanos

As contratações correlatas devem ser planejadas de forma integrada, de modo a assegurar a compatibilidade entre os equipamentos adquiridos, o software de captura e a atuação do servidor designado. A inexistência ou atraso em qualquer dessas providências comprometeria a operacionalização da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal, razão pela qual devem ser tratadas como interdependentes no planejamento da contratação.

17.2. Planejamento e coordenação administrativa

A execução dessas contratações e providências deverá ser devidamente coordenada no âmbito administrativo, com definição de responsabilidades, cronogramas e etapas, assegurando que todos os elementos necessários ao funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Justiça Federal estejam disponíveis de forma concomitante, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

18. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação destinada à aquisição de equipamentos diversos para a implantação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG apresenta impactos ambientais de baixa magnitude, em razão da natureza do objeto, que não envolve obras civis relevantes, processos industriais poluentes ou intervenções diretas em áreas naturais. Ainda assim, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, procede-se à identificação dos possíveis impactos ambientais associados à contratação, bem como das respectivas medidas mitigadoras, incorporando boas práticas de gestão ambiental.

18.1. Consumo de energia elétrica

A operação contínua dos equipamentos eletrônicos necessários ao funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal implicará incremento moderado no consumo de energia elétrica.

Medidas mitigadoras: priorização de equipamentos com certificação de eficiência energética; utilização de configurações de economia de energia; desligamento dos equipamentos quando não estiverem em uso; e monitoramento periódico do consumo energético.

18.2. Consumo indireto de recursos naturais

A produção, transporte e utilização dos equipamentos envolvem o consumo indireto de recursos naturais, como metais, plásticos e componentes eletrônicos.

Medidas mitigadoras: aquisição de equipamentos novos, duráveis e de qualidade, com maior vida útil; exigência de garantia técnica; e priorização de fornecedores que adotem políticas de sustentabilidade e responsabilidade ambiental em seus processos produtivos.

18.3. Geração de resíduos sólidos comuns

A entrega e instalação dos equipamentos podem gerar resíduos sólidos, como embalagens de papelão, plásticos, isopor e outros materiais de acondicionamento.

Medidas mitigadoras: segregação adequada dos resíduos; destinação para reciclagem sempre que possível; incentivo à reutilização de embalagens; e, quando viável, exigência de recolhimento pelo fornecedor.

18.4. Geração de resíduos eletroeletrônicos

A substituição futura ou descarte de equipamentos poderá gerar resíduos eletroeletrônicos, os quais demandam tratamento ambientalmente adequado.

Medidas mitigadoras: observância da legislação específica aplicável aos resíduos eletroeletrônicos; priorização de fornecedores que ofereçam sistemas de logística reversa; e encaminhamento dos resíduos a empresas licenciadas ou programas oficiais de descarte ambientalmente adequado.



18.5. Uso de materiais de consumo

O funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal poderá implicar aumento no consumo de papel, suprimentos de impressão e outros materiais administrativos.

Medidas mitigadoras: adoção de fluxos digitais sempre que possível; controle e racionalização do uso de materiais; priorização de insumos reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis.

18.6. Emissões atmosféricas indiretas

As atividades de transporte e logística relacionadas à entrega dos equipamentos geram emissões indiretas de gases de efeito estufa.

Medidas mitigadoras: planejamento logístico eficiente; consolidação de entregas; e priorização de fornecedores que adotem práticas de redução de emissões em suas operações.

18.7. Ruídos e transtornos temporários

Durante a entrega, instalação e eventual configuração dos equipamentos, podem ocorrer ruídos e pequenos transtornos temporários nas dependências da Câmara Municipal.

Medidas mitigadoras: programação das atividades em horários compatíveis com o funcionamento do órgão; execução das atividades de forma planejada e célere; e comunicação prévia às áreas afetadas.

18.8. Riscos ambientais associados à manutenção e limpeza

A utilização de produtos de limpeza ou manutenção inadequados pode gerar impactos ambientais pontuais.

Medidas mitigadoras: utilização de produtos de limpeza ambientalmente adequados; racionalização do uso de insumos químicos; e orientação aos responsáveis pela manutenção quanto às boas práticas ambientais.

18.9. Impacto ambiental residual e necessidade de licenciamento

Considerando a natureza do objeto e a adoção das medidas mitigadoras propostas, os impactos ambientais residuais são classificados como mínimos, localizados e plenamente mitigáveis. Não se identifica a necessidade de licenciamento ambiental específico para a execução da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é ambientalmente viável e compatível com práticas sustentáveis, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas, contribuindo para a responsabilidade ambiental da Administração Pública e para o uso racional dos recursos naturais.

19. Matriz de Riscos

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente aos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos, apresenta-se a Matriz de Riscos associada à



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

contratação para aquisição de equipamentos diversos destinados à implantação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal na Câmara Municipal de Serro/MG. A matriz identifica os principais riscos previsíveis, suas causas, impactos potenciais, probabilidade, medidas mitigadoras e a alocação de responsabilidades entre as partes.

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Medidas Mitigadoras / Preventivas	Responsável
1	Especificações técnicas inadequadas ou incompletas	Falha na fase de planejamento	Aquisição de equipamentos incompatíveis com Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024	Média	Revisão técnica prévia das especificações; alinhamento com Portaria SJMG-DIREF nº 27/2024	Administração
2	Baixa competitividade no certame	Exigências excessivas ou restritivas	Preços elevados ou licitação deserta	Baixa	Definição de requisitos proporcionais e objetivos; ampla divulgação do edital	Administração
3	Preço contratado acima do mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou defasada	Prejuízo à economicidade	Baixa	Pesquisa de preços ampla, atualizada e compatível tecnicamente	Administração
4	Atraso na entrega dos equipamentos	Problemas logísticos do fornecedor	Retardo na implantação da UAAJF	Média	Previsão contratual de prazos claros, penalidades e acompanhamento da execução	Contratada
5	Entrega de equipamentos em desconformidade	Falha no controle de qualidade do fornecedor	Necessidade de substituição e atraso no início do serviço	Média	Procedimentos de recebimento provisório e definitivo com verificação técnica	Contratada
6	Falhas técnicas ou defeitos nos equipamentos	Vícios de fabricação	Interrupção do atendimento ao público	Média	Exigência de garantia mínima e assistência técnica	Contratada
7	Incompatibilidade entre equipamentos e softwares de captura	Falta de integração técnica	Impossibilidade de emissão da carteira de identidade	Baixa	Exigência de compatibilidade técnica e testes operacionais	Administração / Contratada
8	Indisponibilidade ou atraso na licença do software de captura	Falha em contratação correlata	Posto estruturado, porém inoperante	Média	Planejamento integrado das contratações correlatas	Administração
9	Ausência ou atraso na disponibilização de servidor	Falha administrativa ou orçamentária	Impossibilidade de funcionamento do posto	Média	Planejamento prévio de concurso ou processo seletivo	Administração
10	Falta de capacitação do servidor	Ausência de treinamento adequado	Erros operacionais e baixa qualidade no atendimento	Baixa	Capacitação prévia conforme exigências da JF	Administração
11	Problemas na infraestrutura elétrica ou lógica	Ambiente não adequado	Danos aos equipamentos ou interrupções	Média	Adequação prévia do ambiente físico e tecnológico	Administração
12	Falhas na conectividade de internet	Instabilidade da rede	Interrupção dos serviços	Média	Garantia de link estável e redundância, se possível	Administração
13	Vazamento ou uso indevido de dados pessoais	Falhas de segurança da informação	Responsabilização administrativa e legal	Baixa	Adoção de controles de acesso e boas práticas de segurança da informação	Administração
14	Descontinuidade do suporte técnico	Falência ou inércia do fornecedor	Equipamentos inoperantes	Baixa	Exigência de garantia contratual e penalidades	Contratada
15	Impactos ambientais por descarte inadequado	Falta de logística reversa	Danos ambientais e responsabilização	Baixa	Exigência de destinação ambientalmente adequada	Administração / Contratada
16	Questionamentos por órgãos de controle	Falhas documentais ou procedimentais	Suspensão ou anulação do certame	Baixa	Observância rigorosa da Lei nº 14.133/2021 e documentação completa	Administração
17	Reajustes ou reequilíbrio indevido	Má gestão contratual	Aumento injustificado de custos	Baixa	Cláusulas claras de reajuste e fiscalização efetiva	Administração

19.1. Síntese da Matriz de Riscos

A análise demonstra que os riscos identificados são, em sua maioria, previsíveis, controláveis e mitigáveis por meio de adequado planejamento, definição clara de responsabilidades e



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

fiscalização efetiva da execução contratual. A correta alocação dos riscos entre a Administração e a contratada, conforme a natureza de cada evento, contribui para a segurança jurídica da contratação e para a obtenção dos resultados pretendidos, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

20. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

À vista das análises técnicas, administrativas e jurídicas realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à **aquisição de equipamentos diversos para a implantação da Unidade Avançada de Atendimento da Justiça Federal nas dependências da Câmara Municipal de Serro/MG** revela-se **plenamente viável, necessária e adequada** para o atendimento da necessidade pública identificada, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação encontra-se claramente caracterizada na demanda de ampliar e qualificar o atendimento à população do Município de Serro/MG, por meio da descentralização dos serviços, reduzindo deslocamentos, promovendo acessibilidade e assegurando maior eficiência administrativa. A implantação da Unidade Avançada de Atendimento atende a relevante interesse público e está diretamente vinculada ao **Plano de Trabalho**, firmado com a Justiça Federal, Minas Gerais, cujas exigências técnicas e operacionais foram devidamente consideradas neste estudo.

A solução proposta — aquisição de equipamentos novos, de qualidade comprovada e compatíveis com os sistemas homologados — mostrou-se a alternativa mais vantajosa dentre as opções analisadas, uma vez que garante a plena interoperabilidade com o sistema da Justiça Federal, assegura a confiabilidade dos dados, a continuidade do serviço e a observância dos padrões técnicos exigidos pelo órgão conveniente. A indicação de marcas e modelos homologados, devidamente justificada, atende ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade do certame.

O levantamento de mercado realizado, com base em contratações similares identificadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site especializados de vendas, evidenciou a existência de soluções amplamente utilizadas e exitosas por outros entes públicos, cujos parâmetros subsidiaram a definição do objeto, dos requisitos técnicos e da estimativa de preços. O valor estimado total da contratação, fixado em **R\$7.170,78 (sete mil cento e setenta reais e setenta e oito centavos)**, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com as referências obtidas, demonstrando a observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Foram ainda avaliados os aspectos relacionados à forma de contratação, à gestão e fiscalização do contrato, aos critérios de recebimento e pagamento, aos riscos envolvidos, aos impactos ambientais e às medidas mitigadoras, bem como às providências necessárias para adequação do ambiente do órgão. Tais análises indicam que os riscos são controláveis e mitigáveis, não havendo óbices técnicos, financeiros ou operacionais que inviabilizem a execução do objeto.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação proposta é **tecnicamente adequada, juridicamente regular, economicamente vantajosa e administrativamente exequível**, mostrando-se compatível com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Serro/MG e



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

plenamente apta a atender, de forma eficiente e sustentável, a necessidade pública que lhe dá causa, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Serro/MG, 02 de março de 2026.

João Robson de Abreu Passos
Assessor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO E A
EMPRESA

.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.521.498/0001-00, com sede na Rua Flamboyant, nº 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG, CEP: 39.150-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. João Paulo Brandão Simões, considerando o julgamento da Dispensa de Licitação Eletrônica, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Dispensa Eletrônica nº .../2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO, nas condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que embasaram a contratação;
- b) Edital;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, anexos a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO: O valor da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) fornecer os equipamentos de acordo com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas;
- b) responsabilizar-se pelo transporte, entrega, instalação e, quando aplicável, configuração inicial dos equipamentos;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- j) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- l) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- m) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- o) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

11.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Serro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ficha: 13 - 1.1.1.1.31.1.2002.33903900 Recursos Não Vinculados de Impostos Manutenção das Atividades Legislativas.

Ficha: 36 - 1.1.1.1.31.1.3003.44905200 Recursos Não Vinculados de Impostos Investimentos no Centro de Atendimento ao Cidadão. CAC.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

15.1. Fica nomeado o servidor _____ como fiscal do contrato para atuar na fiscalização do serviço a ser contratado, mitigando os riscos da não execução e o pleno atendimento dos requisitos solicitados.

16. DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Serro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Serro/MG, de..... de 2026.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 0004/2026 – Dispensa Eletrônica nº 0001/2026 – Contrato Administrativo ____/2026. Contratante: Câmara Municipal de Serro/MG. Contratada: _____. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS À UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DA JUSTIÇA FEDERAL A SER INSTALADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO/MG, CONFORME ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACT Nº 7/2026, CELEBRADO COM A JUSTIÇA FEDERAL DA 6ª REGIÃO. Vigência: ____/____/2026 a 31/12/2026. Valor: R\$ _____. Data da Assinatura: ____/____/2026. João Paulo Brandão Simões. Presidente da Câmara Municipal de Serro/MG.